

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD**

**CHAMADA DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO  
INTERNA DE CANDIDATOS À BOLSA DS/CAPES COTA PRÓ-REITORIA**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPE, nos termos das Normativa Interna PPGD/UFPE nº 7/2024 (“NI 7/2024”), vem através deste edital abrir chamada para que os interessados em se candidatar à Bolsa DS/CAPES – Cota Pró-Reitoria, nos termos do Edital PROPG nº 02/2026, efetuem os seus requerimentos, consoante as regras a seguir:

**Art. 1º.** Os discentes interessados deverão enviar para os e-mails da Comissão de Bolsas ([comissaodebolsasppgd@gmail.com](mailto:comissaodebolsasppgd@gmail.com)) e da Secretaria do PPGD ([ppg.direito@ufpe.br](mailto:ppg.direito@ufpe.br)), sob o título “REQUERIMENTO DE BOLSAS DS/CAPES – COTA PRÓ-REITORIA 2026” os seguintes documentos, até às 23h59 do dia 21 de fevereiro de 2026:

- I. Requerimento geral (disponível em: <https://www.ufpe.br/ppgd/normas-e-formularios>);
- II. Cópia de documento de identificação;
- III. Histórico emitido pelo SIGAA, atualizado;
- IV. Declaração de vínculo emitida pelo SIGAA, atestando a matrícula ativa no semestre letivo de 2026.1;
- V. Currículo Lattes atualizado;
- VI. Certificado(s) de cumprimento de carga-horária de estágio de docência exigida pelo art. 17 da NI 7/2024; ou declaração da capacidade de conclusão do(s) estágio(s) de docência até o envio do próximo relatório de produtividade, em fevereiro de 2027, assinada;
- VII. Declaração de que cumpre os requisitos do art. 6º das NI 7/2024 e do item 3 do Edital PROPG nº 02/2026 (conforme **Anexo I**), assinada;
- VIII. Comprovantes do enquadramento nos incentivos do art. 10 da NI 7/2024, **se aplicáveis**;
- IX. Cópia do projeto de dissertação ou de tese.

**Art. 2º.** No Requerimento, o candidato deverá indicar:

- I. Se concorre à renovação de bolsa DS/CAPES – Cota Pró-Reitoria vigente ou à concessão de nova bolsa;
- II. Se seu projeto de tese ou dissertação possui alinhamento com algum dos grupos de prioridade estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2 do Edital PROPG nº 02/2026 ou deseja concorrer às bolsas disponíveis para Concorrência geral;
- III. A média final obtida no Concurso Público de Seleção e Admissão de Discentes do PPGD-UFPE em que foi aprovado;
- IV. A quais incentivos listados no art. 10 da NI 7/2024 faz jus, **se aplicável**.

**Art. 3º.** Os discentes que fazem jus aos incentivos listados no art. 10 da NI 7/2024 deverão apresentar os respectivos comprovantes na data do requerimento, e, em caso de seleção, também após serem convocados pela Comissão de Bolsas para manifestarem interesse na distribuição.

§ 1º. O discente que deixar de fazer jus a qualquer incentivo deverá comunicar o fato à Comissão de Bolsas para fins de reclassificação.

**Art. 4º.** É de responsabilidade do Candidato, se contemplado com a bolsa, anuir e observar, além das normas internas do PPGD/UFPE, as normas específicas a ela aplicáveis, inclusive para manutenção, prorrogação e/ou renovação, que não necessariamente irão coincidir com as das bolsas ordinárias do PPGD/UFPE.

**Art. 5º.** O desempate entre candidatos será feito conforme critérios do art. 11, parágrafo único, da NI 7/2024.

§ 1º. Persistindo o empate, terão prioridade, nesta ordem:

- a) o Candidato que se enquadre em algum dos Grupos de prioridade listados no Edital PROPG nº 02/2026;
- b) o Discente com maior tempo de curso;
- c) o Discente com produção acadêmica mais relevante, conforme Currículo Lattes submetido na inscrição.

**Art. 6º.** A Comissão de Bolsas do PPGD/UFPE, a Secretaria do Programa ou a PROPG poderão, a qualquer momento, solicitar aos bolsistas e aos seus orientadores informações complementares, não mencionadas neste documento, sempre que considerarem necessário.

**Art. 7º.** Casos omissos ou situações não descritas acima serão analisados pela Comissão de Bolsas e, quando necessário, também pelo Colegiado do PPGD/UFPE.

Recife/PE, 12 de fevereiro de 2026.